

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 532/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo que, “*Dispõe sobre alteração nominativa do Teatro Municipal e dá outras providências*” (*denominação de Teatro Municipal “Ademar Guerra”*).

A matéria é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verifica-se que o móvel do projeto é alterar a atual denominação Teatro Municipal Teotônio Vilela (Decreto nº 4.687, de 30 de novembro de 1983), para Teatro Municipal Ademar Guerra.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara.

Quanto ao quórum para a votação da propositura, a matéria está sujeita a uma única discussão (Art. 135, inciso VII, Regimento Interno) e a aprovação da dependerá do voto favorável de *dois terços* dos membros da Câmara (Art. 164, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica